



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 055/2025

([Artigo 72, inciso VIII, lei 14.133/21](#)).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 - Nº DO PROCESSO 110/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é necessário realizar a Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de curadoria digital de conteúdo legislativo, com produção mensal de resumos temáticos e informativos institucionais destinados à divulgação em canais oficiais da Câmara Municipal de Colinas, a partir da análise das atividades parlamentares, sessões plenárias, atos administrativos e eventos oficiais, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação.

Considerando a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Colinas Do Tocantins - TO, Avenida Tenente Siqueira Campos, Nº 890, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.595.186/0001-20, na condição de CONTRATANTE.

Considerando a pessoa jurídica **FSM PRADO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no número de CNPJ: 44.634.784/0001-85, de Nome de Fantasia: **PEDRA BRUTA SERVICOS E TECNOLOGIA**, Logradouro: Q ACSE 11 AVENIDA LO 3, Número: SN, Complemento: CONJ 04 LOTE 01 A 10 SALA 263, CEP: 77.020-028, Bairro/DISTRITO: PLANO DIRETOR SUL, Município: PALMAS, UF: TO, ofertante do menor preço, na condição de CONTRATADA.

Considerando os pareceres emitidos pelo controle interno e pela assessoria jurídica deste Poder Legislativo, os quais analisaram detalhadamente o caso em questão e concluíram pela viabilidade e legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ambos os pareceres destacaram que a adoção dessa modalidade é plenamente possível, em razão do pequeno valor envolvido, e está em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública, assegurando a regularidade do procedimento;

Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Considerando que a (s) empresa (s) ofertante (s) do menor valor unitário, encontram-se abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos permitido por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo [75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#) para realização de Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de curadoria digital de conteúdo legislativo, com produção mensal de resumos temáticos e informativos institucionais destinados à divulgação em canais oficiais da Câmara Municipal de Colinas, a partir da análise das atividades parlamentares, sessões plenárias, atos administrativos e eventos oficiais, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO.

Art. 2º - RATIFICO em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno, e no uso de minhas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso [VIII e Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), **APROVO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos valores e quantidades constados nos autos do processo.

Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado **FSM PRADO SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no número de CNPJ: 44.634.784/0001-85,



pelo valor total de **R\$ 31.500,00** (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Item	Descrição	Und	Qnt	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de curadoria digital de conteúdo legislativo, com produção mensal de resumos temáticos e informativos institucionais destinados à divulgação em canais oficiais da Câmara Municipal de Colinas, a partir da análise das atividades parlamentares, sessões plenárias, atos administrativos e eventos oficiais, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO	Mês	07	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00
Valor total:					R\$ 31.500,00

Art. 4º - PUBLIQUE-SE esta portaria e **CUMPRA-SE**.

Colinas do Tocantins - TO, aos dias 17 de junho de 2025.

Augusto Agra Borborema Junior
Vereador Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site

<https://www.colinasdotocantins.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-35d23d-05112025102107**